



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES GERAIS

Documento registrado em cartório e disponível no site www.tivit.com.br

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A, sociedade identificada e qualificada na Proposta, doravante denominada "**TIVIT**"; e **CONTRATANTE**, devidamente identificado e qualificado na Proposta, doravante denominado "**CONTRATANTE**";

TIVIT e **CONTRATANTE** serão, neste instrumento, denominados, isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", e resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Documental ("Contrato"), o qual será regido pelos termos, cláusulas e condições a seguir estipulados.

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de integração de documentos de processos ("**SERVIÇOS**"), conforme devidamente contratado e detalhado no documento referido na cláusula 2.1 abaixo, observadas as demais condições deste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS.

2.1. Os **SERVIÇOS** serão prestados pela **TIVIT** em prol do **CONTRATANTE** em conformidade com os termos e condições dispostos neste Contrato e na Proposta Técnica-Comercial ("Proposta"), a qual é parte integrante e inseparável do presente Contrato, cujo conteúdo foi negociado e é de inteiro conhecimento das Partes. A Proposta contém todo o escopo técnico específico aplicável aos **SERVIÇOS** contratados pelo **CONTRATANTE**, bem como contém todas as condições comerciais relativas aos **SERVIÇOS** e eventuais modificações aplicáveis ao presente Contrato.

2.2. Ao aceitar e assinar a Proposta acima referida, o **CONTRATANTE** atesta e garante, para todos os fins e efeitos, a aceitação também das condições dispostas no presente Contrato, a elas se vinculando.

2.3. Em caso de conflito entre os termos e condições do presente Contrato e a Proposta, fica estipulado, para todos os fins e efeitos, que o Contrato prevalecerá.

2.4. Toda e qualquer alteração em condições do Contrato somente terão validade se formalizadas mediante assinatura de Termo Aditivo entre as Partes.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A **TIVIT** executará os **SERVIÇOS** de acordo com as melhores práticas técnicas e de acordo com as condições estabelecidas na Proposta.

3.2. Cada uma das Partes se compromete a respeitar os direitos de propriedade intelectual, industrial e/ou autorais dos materiais, equipamentos, softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, patentes, logos, programas, obras, processos, procedimentos, aplicativos, dados armazenados e/ou quaisquer outros bens tangíveis ou intangíveis, não havendo qualquer transferência dos referidos direitos entre as Partes, exceto no que for estritamente necessário para a prestação dos **SERVIÇOS**.

3.2.1. Todos os materiais, softwares, marcas, tecnologias, nomes, patentes, logos e/ou programas veiculados pela **TIVIT** são protegidos por direitos de propriedade intelectual, industrial e/ou autorais, sendo de propriedade exclusiva da **TIVIT** ou de terceiros licenciantes, conforme o caso.

3.3. A **TIVIT** não será responsável por atrasos ou falhas ocorridos em virtude de atividades sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, e sobre as quais não tem controle, não sendo, nessa hipótese, responsável por perdas e danos de qualquer natureza.

3.4. A **TIVIT** não se responsabiliza pela qualidade e eficiência dos serviços e equipamentos fornecidos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações e provedores de acesso à Internet, bem como, serviços prestados por terceiros, estando totalmente isenta de quaisquer responsabilidades.

3.5. A **TIVIT** não será responsável por qualquer inexecução dos **SERVIÇOS** nos termos ora contratados caso o **CONTRATANTE** não tenha executado qualquer obrigação de sua responsabilidade. A **TIVIT** não confirma ou garante, expressa ou implicitamente, que a operação de quaisquer **SERVIÇOS**, softwares, hardwares e/ou outros materiais será ininterrupta e livre de erros.

3.6. O **CONTRATANTE** não poderá contratar ou fazer tentativas de contratação de qualquer empregado da **TIVIT**, que esteja de qualquer forma diretamente envolvido na prestação dos **SERVIÇOS**, durante a vigência deste Contrato e pelo período de 12 (doze) meses após o seu término.



4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1. Pelos SERVIÇOS, o **CONTRATANTE** pagará à **TIVIT** os valores mensais estabelecidos na Proposta Comercial ("Preços"), no prazo de vencimento lá estipulado.

4.2. Na hipótese de atraso de qualquer pagamento oriundo deste Contrato o **CONTRATANTE** deverá pagar à **TIVIT** multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), calculados desde o vencimento de qualquer valor em atraso até a data do efetivo pagamento do saldo devedor.

4.3. Sem prejuízo da aplicação dos encargos moratórios previstos na cláusula 4.2 acima, a **TIVIT** poderá, a seu critério, suspender os SERVIÇOS a partir do 30º (trigésimo) dia de inadimplemento do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, bem como rescindir o presente Contrato, com o conseqüente cancelamento dos SERVIÇOS, caso o atraso no pagamento ultrapasse 60 (sessenta) dias do respectivo vencimento ou caso o atraso no pagamento seja reincidente independentemente do período que perdurar, nos termos da cláusula 5.3 (a) abaixo.

4.4. Os Preços serão reajustados anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, adotando-se como referência a variação positiva do IGPM/FGV, ou, em caso de ausência ou não divulgação, por outro índice que melhor reflita a variação dos custos da **TIVIT**.

4.4.1. A data-base para a aplicação do reajuste conforme previsto na cláusula 4.4. acima, será a data de aceite na Proposta pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Se, após a data de assinatura da Proposta, forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, se forem alteradas as alíquotas dos impostos atuais, incidência de outros tributos sobre o objeto do Contrato ou se dada nova interpretação pelo fisco quanto à arrecadação dos tributos ou ainda forem revogadas ou alteradas desonerações tributárias e/ou respectivas condições ou, de qualquer forma, forem majorados, os Preços previstos na Proposta serão automaticamente revisados, majorados ou reduzidos, de modo a refletir tais alterações.

4.6. A **TIVIT** poderá, desde que haja aumento considerável de seus custos, solicitar a revisão dos preços contratados, na proporção direta do aumento envolvido, visando manter o equilíbrio econômico financeiro original do Contrato

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. A **TIVIT** compromete-se a: (a) dispor de técnicos devidamente credenciados e habilitados à prestação dos SERVIÇOS ora contratados, e; (b) prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** quanto ao objeto ora contratado, sempre que solicitado.

5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a: (a) dispor de infraestrutura de hardware e software necessária à operacionalização dos serviços, incluídos os equipamentos para conexão à rede da **TIVIT**; (b) fornecer à **TIVIT** os documentos e os dados necessários para a execução dos serviços, bem como, possibilitar à **TIVIT** o levantamento de outros dados que se fizerem necessários, para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente; e (c) obter os meios de comunicação necessários (circuitos de dados), junto às concessionárias de serviços de telecomunicações, compreendendo inclusive à conexão entre a **TIVIT** e o **CONTRATANTE** para o início dos serviços.

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO.

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele estipulado na Proposta Comercial, com início na data de deste Contrato, podendo ser renovado mediante a assinatura pelas Partes de termo aditivo.

5.2. A qualquer momento, o **CONTRATANTE** poderá denunciar o presente Contrato, desde que haja comunicação por escrito à **TIVIT** com antecedência de 90 (noventa) dias e desde que efetue o pagamento de todos os SERVIÇOS prestados até a data da rescisão e despesas incorridas até a data do efetivo término.

5.3 O presente Contrato poderá ser rescindido motivadamente pela Parte inocente, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação, em qualquer uma das seguintes hipóteses: (a) pela **TIVIT**, se o **CONTRATANTE** não pagar qualquer valor devido em razão deste Contrato e/ou da Proposta por um período superior a 20 (vinte) dias contados da data do efetivo vencimento da obrigação ou caso o atraso no pagamento seja reincidente independentemente do período que perdurar; (b) por qualquer das Partes em caso de descumprimento de condição essencial do Contrato não sanada no prazo de 30 (trinta) dias; (c) por qualquer das Partes, em caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decreto de autofalência ou falência, ou tenha sido instaurado processo de liquidação judicial ou extrajudicial de uma das Partes, ou ainda,



se por qualquer forma, uma das Partes tornar-se insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na Proposta; (d) por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que perdure por mais de 10 (dez) dias consecutivos e torne impossível a execução dos SERVIÇOS; (e) qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto deste contrato impossível ou a continuidade do mesmo impraticável.

5.4. Na hipótese de término deste Contrato por qualquer razão, a TIVIT cessará a prestação dos SERVIÇOS e o CONTRATANTE pagará à TIVIT todos os montantes devidos pelos SERVIÇOS prestados e despesas incorridas até a data do efetivo término.

6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

6.1. Na hipótese de descumprimento contratual e/ou violação de dispositivos legais oriundos de atos ou omissões ocorridos por dolo ou culpa da TIVIT e/ou de qualquer de seus representantes, a TIVIT será responsável, a título compensatório, exclusivamente pela reparação de danos diretos comprovadamente causados ao CONTRATANTE, observados os demais limites e exclusões deste Contrato e dos documentos listados na cláusula 2.1 acima.

6.1.1. Toda e qualquer indenização eventualmente devida pela TIVIT decorrente ou relacionada com este Contrato e/ou a Proposta, fica limitada, no conjunto de todas as reclamações, penalidades, ações, reclamações e/ou causas, de qualquer tipo ou natureza, ao valor equivalente às 3 (três) últimas faturas pagas pelo CONTRATANTE, e terá sempre caráter compensatório.

6.1.2. A TIVIT não será responsável, a qualquer título e em qualquer hipótese, e estará isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, pela reparação de quaisquer danos indiretos, danos extrapatrimoniais, danos a terceiros e lucros cessantes, incluindo sem limitação perda de receita, perda de uso, perda de produção, penalidades e débitos impostos por autoridades, perda de cliente, perda de fundo de comércio e/ou perda de contratos.

6.2. As Partes expressamente reconhecem e aceitam que as limitações e exclusões de responsabilidade aqui estabelecidas representam o acordo final das Partes com relação a esse assunto, atestando que as Partes levaram em consideração para a sua estipulação o nível dos riscos assumidos por cada uma das Partes, associado com a execução ou inexecução de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, em contrapartida dos pagamentos e/ou outros benefícios a serem obtidos por cada uma delas em decorrência deste Contrato e da Proposta.

6.3. Nenhuma Parte será considerada como inadimplente de suas obrigações e/ou incorrerá em responsabilidades, em relação a este Contrato e/ou aos SERVIÇOS, em virtude de causas além ou fora do seu controle razoável. Tais causas incluirão, sem limitação, caso fortuito ou força maior; atos ou omissões de qualquer terceiro e/ou autoridade governamental, leis ou regulamentos, clima severo incomum, inundações ou outros desastres naturais; atos de terrorismo, greves ou agitação trabalhista; agitação civil ou militar, revoltas; degradação dos serviços ou infraestrutura de telecomunicação; ou, quando o cumprimento de uma condição prevista neste instrumento e/ou na Proposta possa resultar na imposição de penalidades governamentais ou violação da legislação aplicável.

7. CONFIDENCIALIDADE.

7.1. As Partes se comprometem a manter confidenciais todos os arquivos, informações, dados, documentos e papéis relativos ao presente Contrato, que tiverem acesso em razão desta avença, expressa e devidamente identificados como sigilosos ("Informações Confidenciais").

7.2. As Informações Confidenciais não incluem qualquer informação que a Parte possa comprovar que: (a) seja de domínio público anteriormente ao recebimento da informação, ou que tenha de alguma outra forma se tornado pública após seu recebimento pela Parte; (b) esteja disponível à Parte ou em seu poder anteriormente à celebração deste Contrato; e (c) tornem-se conhecidas ou entrem na posse da Parte receptora através de terceiro, que a Parte receptora razoavelmente julgue não estar sob qualquer obrigação de confidencialidade para com a Parte divulgadora, e/ou julgue ser legalmente possuidor de tais informações.

7.3. Em caso da necessidade de utilização ou revelação das Informações Confidenciais em razão da lei ou de ordem judicial e/ou da Administração Pública ou de qualquer outra autoridade competente, a Parte receptora está desde já autorizada a utilizar ou revelar as Informações Confidenciais nas exatas medida e extensão em que for compelida a fazer.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. As Partes individualmente declaram que: (a) os signatários da Proposta têm todos os poderes necessários para sua celebração e aceitação de suas condições e deste Contrato; (b) a celebração deste Contrato, por meio da assinatura da Proposta, bem como a realização de quaisquer atos por ele requeridos, foram devidamente autorizados de acordo com todos os atos societários das Partes e não violam seus dispositivos, a lei ou outros documentos relativos às Partes; e (c) têm pleno conhecimento e concordância de todas as consequências jurídicas relativas à aceitação e celebração do presente Contrato e da Proposta.

8.2. Cada uma das Partes continuará sendo a única detentora dos direitos de propriedade intelectual que tenha gerado, licenciado ou criado anteriormente à celebração deste Contrato. Caberá à TIVIT a titularidade sobre qualquer direito de propriedade intelectual que venha a ser desenvolvido como consequência do cumprimento deste Contrato.

8.3. O presente Contrato e a Proposta e apresentam os entendimentos finais das Partes sobre os SERVIÇOS a que se referem, substituindo e revogando todos os entendimentos e acordos anteriores havidos entre as Partes em relação ao objeto ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais. As Partes concordam que os termos e condições do presente Contrato foram estabelecidos de comum acordo, inclusive com a oportunidade de negociação e alteração de seus termos e condições.

8.4. Em razão deste Contrato não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as Partes e seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução dos SERVIÇOS, não ficando caracterizada responsabilidade solidária ou subsidiária neste sentido. Cada uma das Partes será exclusivamente responsável por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, responsabilizando-se pelo pagamento dos valores devidos a seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução dos SERVIÇOS.

8.5. Qualquer das Partes não poderá ceder ou transferir os direitos e/ou as obrigações previstas neste Contrato e na Proposta, sem a prévia anuência por escrito da outra Parte, exceto quando referida cessão ou transferência for realizada a empresas do mesmo grupo econômico, a qual fica desde já autorizada, desde que não prejudique o pagamento e execução dos SERVIÇOS.

8.6. Se uma ou mais disposições previstas neste Contrato e/ou na Proposta for considerada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer autoridade competente para tanto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Contrato e/ou da Proposta não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

8.7. Qualquer tolerância por parte de qualquer das Partes no que tange ao cumprimento das obrigações pela outra Parte não será considerada renúncia, novação ou perdão, permanecendo os termos, as condições e as cláusulas deste Contrato e/ou da Proposta, em pleno vigor e efeito, na forma em tais documentos prevista.

8.8. O presente Contrato e a Proposta, bem como suas obrigações, são estabelecidos em caráter incondicional, irrevogável e irretroatável, vinculando as respectivas Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo certo que qualquer alteração a tais documentos só será válida se feita por escrito e assinada pelas Partes.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO.

9.1. Este Contrato e a Proposta serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira.

9.2. As Partes se comprometem a buscar, antes da adoção de qualquer medida judicial cabível, a solução amigável de qualquer dúvida ou conflito relacionado a este Contrato e a Proposta, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação escrita sobre a ocorrência do evento que gerou a dúvida ou o conflito. Para tanto, as Partes deverão agendar reuniões, por meio de um executivo nomeado por cada uma das Partes para esse fim, que deverá ter plena legitimidade para celebrar qualquer acordo resultante da referida negociação.

9.3. Observado o disposto na cláusula 9.2 acima, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

